



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 45
de 28 de dezembro de 1994.

"Dispõe sobre a Tabela da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1686
de 28 de dezembro de 1994

Artigo 1º - A Tabela da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento de que trata o Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.630, de 6 de dezembro de 1993, passa a ter as seguintes alíquotas e especificações:

TABELA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

NATUREZA DA ATIVIDADE	Períodos e Alíquotas sobre o Valor de Referência do Município (VRM)	
	LOCALIZAÇÃO ANUAL	FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANUAL
1 - INDÚSTRIA		
a) - Até 10 empregados.....	isenta	isenta
b) - de 11 a 20 empregados...	isenta	isenta
c) - de 21 a 50 empregados...	isenta	isenta
d) - de 51 a 100 empregados...	isenta	isenta
e) - acima de 100 empregados.	isenta	isenta
2 - PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5,00 VRM	
3 - COMÉRCIO		
Por metro quadrado de área utilizada		
Seção de Vendas	0,05 VRM	0,05 VRM
Depósito	0,03 VRM	0,03 VRM
4 - Estabelecimentos Bancários de Crédito, Financiamento e Investimentos, de Seguros e Capitalização e Similares...	300,00 VRM	300,00 VRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

5 - Hotéis, Motéis e Similares Por metro quadrado de área coberta utilizada	0,10 VRM	0,10 VRM
6 - DIVERSÕES PÚBLICAS		
I - Salão de Bailes e Festas Por metro quadrado de área coberta utilizada..	0,20 VRM	0,20 VRM
II - Cinemas e Teatros	2,00 VRM	2,00 VRM
III - Boates e Similares	20,00 VRM	20,00 VRM
IV - Salão de Bilhar e Outros Jogos de Mesa Por mesa	1,00 VRM	1,00 VRM
V - Pistas de Boliche e Pati- nação Boliche: por pista	1,00 VRM	1,00 VRM
Patinagem: por metro qua- drado de área utilizada..	0,10 VRM	0,10 VRM
VI - Tiro ao Alvo: por arma..	3,00 VRM	3,00 VRM
VII - Exposições, Feiras e Quermesses	1,00 VRM	
VIII - Circos e Parques de Di- versões	1,00 VRM	
7 - Profissionais Liberais, sem relação de emprego	10,00 VRM	
8 - Representantes Comerciais Autônomos, Corretores, Despa- chantes, Agentes e Prepostos em Geral, Mediadores de Negó- cios e Outros Profissionais Autônomos	5,00 VRM	
9 - Armazens Gerais, Frigorífi- cos, Silos e Guarda Móveis Por metro quadrado de área utilizada	0,10 VRM	0,10 VRM
10 - Estacionamento de Veículos Por metro quadrado de área utilizada para estacionamen- to	0,03 VRM	0,03 VRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

11- Estúdios Fotográficos, Cinematográficos e de Gravação..	3,00 VRM	3,00 VRM
12- Casas de Loterias	10,00 VRM	10,00 VRM
13- Oficinas de Consertos em Geral Por metro quadrado de área utilizada	0,10 VRM	0,10 VRM
14- Posto de Serviço para Veículos, Depósitos de Inflamáveis, Explosivos e Similares Por bomba	5,00 VRM	5,00 VRM
15- Tinturaria e Lavanderias ...	1,00 VRM	1,00 VRM
16- Salões de Engraxates	1,00 VRM	1,00 VRM
17- Barbearias e Salões de Beleza	1,00 VRM	1,00 VRM
18- Estabelecimentos de Banhos; Saunas; Duchas; Massagens; Ginásticas e Congêneres Por metro quadrado de área utilizada	0,10 VRM	0,10 VRM
19- Ensino de Qualquer Grau ou Natureza	isento	isento
20- Laboratórios de Análises Clínicas e Eletricidade Médica.	10,00 VRM	10,00 VRM
21- Hospitais, Sanatórios, Ambulatórios, Prontos Socorros, Casas de Saúde e Congêneres Por metro quadrado de área coberta utilizada	0,10 VRM	0,10 VRM
22- Oficinas de Consertos de Veículos em Geral	3,00 VRM	3,00 VRM
23- LOCADORAS DE VÍDEO	5,00 VRM	5,00 VRM
24- QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO INCLUÍDAS NOS ÍTENS ANTERIORES.....	5,00 VRM	5,00 VRM

ARTIGO 20 - Os ambulantes e feirantes, para que possam obter



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA


ESTADO DE SÃO PAULO

o seu Alvará para Localização e Funcionamento, recolhendo, antes do início de suas atividades, a Taxa de Licença devida.

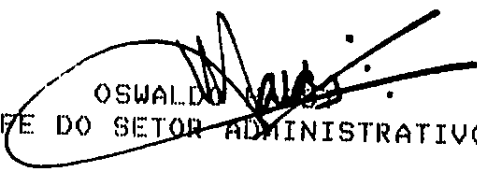
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1995.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1994


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO